



## ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas e três minutos, teve início a Décima Sessão Ordinária da Quarta Turma, na Sala de Sessões da Quarta Turma, no quarto andar do bloco B da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, estando presentes o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos e a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, para compor o quórum de votação nos processos em que a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing e o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo declara o impedimento para julgar, o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes, e o Secretário da Turma, Bacharel Raul Roa Calheiros. A Exma. Ministra agradece a presença da Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Lida e aprovada a Ata da Nona Sessão Ordinária, realizada aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: **Processo: AIRO - 270-68.2017.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogado: Dr. Hélio Veiga Peixoto dos Santos, Agravado(s): NESTOR LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2800-46.2009.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PREST MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freire de Lima, Agravado(s): ETEVALDO PINHEIRO DE FRANÇA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51100-35.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ALCIDES GOMES DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Rosas Augusto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento. **Processo: AIRR - 1425-92.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Agravado(s): DELVIGES FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601-24.2010.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLEBYSON JÂNIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): EMPRESA ALAGOANA DE TERMINAIS LTDA. - EMPAT, Advogado: Dr. Paulo Henrique Falcão Brêda, Advogado: Dr. Gilvan Farias Silva Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ, Advogado: Dr. Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-82.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): TERMOMECÂNICA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BARBOSA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1981-28.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Gabriela Nudeliman Valdambri, Agravado(s): ROSEMEIRE CUNHA GOMES CABRAL, Advogado: Dr. Francisco Ivan do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2093-64.2011.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante (s) e Agravado (s): MARINEZ ALICE HANNUD, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Agravante (s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 384-55.2012.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): FERNANDA AZEVEDO SANTANA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Agravante(s) e Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1174-79.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO JAILSON PAIVA SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Carlos dos Santos, Agravado(s): MAXION WHEELS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1774-10.2012.5.06.0016 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WEBER DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67400-93.2012.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOSÉ WERLLANDYO LUCENA SILVA, Advogado: Dr. Héber Tiburtino Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115-17.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MÁRCIA MARIA FREIRE NETO, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 206-69.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SP - INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO MATTEONI ROCHA CALDAS, Advogado: Dr. Wagner Caldas de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 479-34.2013.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Mirtes Rodrigues Silva, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 588-91.2013.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MICHELE GONÇALVES DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Sizenando Rubem Cerqueira Filho, Agravado(s): DUBAI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. José Antônio Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761-93.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Harrison Ferreira Leite, Agravado(s): EDILEIDE DOS SANTOS ROSA REIS, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 876-84.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1248-82.2013.5.07.0015 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS COMERCIAIS, CONDOMÍNIOS E LIMPEZA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - SEEACONCE, Advogado: Dr. Carlos Davi Martins Marques, Agravado(s): FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Alex Konne de Nogueira e Souza, Agravado(s): PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1317-32.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPÓLIO de ALEX SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): SERMAP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1694-38.2013.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REINALDO COSTA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 1969-40.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): WALTER TAVARES JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: à unanimidade, (a)conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2129-25.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Agravado(s): PAULO DE GOES DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Samy Rober Vaccari Canosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e no mérito negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 2183-30.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): THAIS REIS PUJONI, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro Reclamado (AÇÃO CONTACT CENTER



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento; e (II) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo Reclamado (HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO) e, no mérito, dar-lhe provimento, para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2422-40.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): TATIANE DE FÁTIMA PELLEGI, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Agravado(s): FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Agravado(s): BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2701-40.2013.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INFRALINK SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Benedito Neves, Agravado(s): SAMUEL LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA SANEAMENTO COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Benedito Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10064-13.2013.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): DANIELLI CRISTINA ALVES, Advogado: Dr. Wellington Mattos Ferreira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Vivian Constant da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10126-98.2013.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rafael Foresti Pego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10416-39.2013.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WHIRLPOOL ELETRODOMÉSTICOS AM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): FRANCISCO DE CASTRO MELLO NETO, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10505-24.2013.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio José



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Novais Gomes, Advogado: Dr. Heitor Fernando Medeiros de Souza, Agravado(s): HAINOAN CALDAS MENEZES, Advogada: Dra. Aline Santos de Freitas, Advogado: Dr. Ayrton Carlos Nunes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10632-49.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Wagner de Jesus Soares, Agravado(s): LUCIANO DA SILVA OZORIO, Advogado: Dr. Ricardo Figueiredo Carvalho, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): NUCLEO DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Cintia Possas Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10939-95.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Agravado(s): CLAIR XAVIER MARTINS NETO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11233-57.2013.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): RALFE LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Silva Arruda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11382-71.2013.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO PEREIRA, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Agravado(s): TRANSPORTES DELLA VOLPE S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11977-73.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JONATAS RODRIGO DE PAULA, Advogado: Dr. Marcos Antônio do Nascimento, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): GRACIANE CAVALCANTE, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Agravado(s): MAURI ANTÔNIO MACIEL, Advogado: Dr. Davilson Aparecido Roggieri, Agravado(s): IRANILTON MATOS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Clelio Menegon, Agravado(s): DARCI JOSÉ MIOM ALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Odimir Lázaro de Jesus Bonassa, Agravado(s): RENATO GREGÓRIO ALEIXO, Advogada: Dra. Paula Rodrigues Furtado, Agravado(s): EDSON LEITE COELHO, Advogada: Dra. Maria Cláudia Hansen Pereira, Agravado(s): ROSANIA ALVES DE LUCENA E OUTRO, Advogado: Dr. Douglas Monteiro, Agravado(s): JOÃO CARLOS POLETTI, Advogado: Dr. Luís Antônio Pereira da Silva, Agravado(s): JOSENILSON CLAUDINEI FREDERICO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000401-21.2013.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): BENEDITO RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Beni Belchor, Advogada: Dra. Adriana Belchor Zanqueta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o artigo 1.040, II, do CPC/2015, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que dê andamento ao processo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1002274-40.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PAULO EDUARDO DA MOTA, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Glauco Scheide Pereira Ignácio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Karina Primazzi Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 41-14.2014.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Verônica Alves de São José, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO DE FREITAS DE ALENCAR, Advogado: Dr. José Marques Evangelhista Júnior, Agravado(s): TREVO SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69-74.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): ADRIELLE SANTOS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Chiappim, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s): FUNCIONAL RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da segunda Reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-35.2014.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogada: Dra. Rosemary Francino Ferreira Freitas, Agravado(s): ARTUR CESAR NOGUEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218-02.2014.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GLEIDE CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Agravado(s): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., Advogada: Dra. Denise Cristina Cório Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 290-18.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Patrícia Mara dos Santos, Agravado(s): ACCENTUM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-71.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Agravado(s): MICHELLE CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 370-62.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KAMILLA ISLANE DE LIMA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 439-70.2014.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Advogada: Dra. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): SUSANA KELLY SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Felipe Holmes Autran, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 587-17.2014.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): EVALDO DE FREITAS ROCHA, Advogado: Dr. Zenilda Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597-41.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CLEITON SANTIAGO SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600-86.2014.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCELO ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Adilene Santana Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616-07.2014.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO de JOÃO CANCIO DE MELO BASTOS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Brabo Magalhães, Agravado(s): PENEDO AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. José Rogério Paes Galvão, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CAPRICHÓ, Advogado: Dr. Filipe Cerqueira Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621-71.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Cláudio Coutinho Sales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 664-91.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO EVANDIR FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Igor Duarte Bernardino, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 842-61.2014.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): LUIZ EDUARDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 851-59.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): JOSÉ GERALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Luiz Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-70.2014.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Agravado(s): ROSITANIA DE CEZARO TELO, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 869-18.2014.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO/SP - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): SHIELD SEGURANÇA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Roberto da Silva Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909-68.2014.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Advogada: Dra. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): ELIENE FREIRE ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931-07.2014.5.06.0103 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): JOÃO PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacifico das Neves, Agravado(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Bruna Nascimento de Lira Soares, Advogado: Dr. Frederico Matos Brito Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 957-47.2014.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Ana Luiza Sobral Soares, Agravado(s): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1352-74.2014.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTES GUANABARA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Manoel de Meiroz Grilo Raposo, Agravado(s): MARIA REJANE DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387-21.2014.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Danilo Gomes de Melo, Agravado(s): VIAÇÃO MIRIM LTDA., Advogada: Dra. Ana Patrícia Lopes de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1428-31.2014.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DE MORAES, Advogada: Dra. Sávila Falcão Miclos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1523-09.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Ouvinhas Gavioli, Agravado(s): MARCOS PAULO NASCIMENTO ALEXANDRE, Advogada: Dra. Sarah dos Santos Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, aplicando à Agravante a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito do Reclamante. **Processo: AIRR - 1556-98.2014.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1599-38.2014.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): POLIANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): EMPASERV - EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1603-62.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU-LD, Advogada: Dra. Marina Pinto Giorgi, Agravado(s): GABRIEL FERNANDES MICHELETTI, Advogada: Dra. Letícia Grassi de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 1653-22.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDRIELE DE SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Agravado(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): TRAMONTO AGROINDUSTRIAL S.A, Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1689-05.2014.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INYLBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): POSSIDONIO NOBREGA DE QUEIROGA, Advogado: Dr. Marcos José Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1818-86.2014.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1890-62.2014.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): FABIANO DE SOUZA LOUREIRO, Advogada: Dra. Maria Imaculada Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1903-43.2014.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO GASPARINO ALMEIDA, Advogada: Dra. Eunice Cintra de Souza Gomes, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2029-77.2014.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESPORTE CLUBE PINHEIROS, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): MANOEL DIAS DO CARMO, Advogado: Dr. Gilberto Arruda Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2074-08.2014.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata de Oliveira Martins Cantanhede, Agravado(s): LUZIA AMORIM RUAS, Advogado: Dr. Luís Henrique Rós Nunes, Agravado(s): CSA CALOME LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2100-97.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Procurador: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sóstenes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Lima da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2723-64.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Guimarães, Agravado(s): NILZA CARNEIRO FERREIRA LOPES, Advogado: Dr. José Fernandes Carneiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2938-09.2014.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): REBIO SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alais Salvador Lima Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3746-79.2014.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA COLLIN BOLGIONI, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatubá, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10193-12.2014.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IRMÃOS FARID LTDA., Advogado: Dr. Pedro Geraldês, Advogado: Dr. Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): DIEGO VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10418-50.2014.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. César Augusto Ferraz dos Santos, Agravado(s): ALEX MARIN SIQUEIRA NOTIVOLI, Advogada: Dra. Fernanda Bravo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10857-36.2014.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): CARLOS MARCELO CRUZ DA COSTA, Advogada: Dra. Dirce Maria Nogueira, Agravado(s): MAILTON ALMEIDA REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10959-59.2014.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): MASSA FALIDA de BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Donatoni Netto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): JAQUELINE DE MESQUITA MAGDALENA, Advogado: Dr. Alaerte Jacinto da Silva, Agravado(s): SIRIUSCRED PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11003-85.2014.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WILSON PIERE SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Fazani, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11011-05.2014.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Freitas Diniz, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Nogueira, Agravado(s): OSWALDO SILVESTRE PERA FILHO, Advogado: Dr. Flavio Lunginho de Oliveira, Advogado: Dr. Anderson Ricardo Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11049-68.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): WILSON ANTÔNIO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11452-67.2014.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALDEIS GONÇALVES DE BRITO, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Deus Borges Cagliari, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Fernanda Augusta Hernandes Carrenho, Decisão: por unanimidade, negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11585-63.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Agravado(s): MARILENE JOSÉ PEREIRA, Advogada: Dra. Carmen Guimarães Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11759-65.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FL LOGISTICA BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Agravado(s): DAVID CASTILHO ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Modesto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12118-18.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MÁRIO JÚNIOR VIEIRA SALES, Advogada: Dra. Yasmin Hino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12229-05.2014.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco Batista de Abreu, Agravado(s): JANICE MARIA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 20917-71.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): LUANA DA SILVA LOMANDO, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

juízo de julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001741-19.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SANDRA REGINA PINHEIRO DA ANUNCIAÇÃO E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Advogado: Dr. José Tadeu Filho, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Botafogo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-51.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Henrique França Ribeiro, Agravado(s): VERA LOPES GOMES, Advogado: Dr. Zaira Manoela Freitas de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87-62.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Agravado(s): KARINA KIMBERLY VERÍSSIMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99-78.2015.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA. - SIRTEC, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Lemos, Agravante(s) e Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): RODRIGO CRISTIANO DE OLIVEIRA CORREA, Advogada: Dra. Vilma Eneida Gomes Herlein, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 102-84.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DENISSON FEITOZA DE SANTANA, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128-57.2015.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JONAS QUIEZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Lilian Mariane Lira, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132-19.2015.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravante(s) e Agravado(s): PAULA VIEIRA DA SILVA MAIA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, negar-lhes provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: AIRR - 138-23.2015.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): WELLINGTON CRISÓSTOMO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilmar José Ferreira Filho, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 168-15.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): REDE NORDESTE DE FARMÁCIAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Advogada: Dra. Rayana de Fátima Farias Gomes de Lima, Agravado(s): MYRELLA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Teixeira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263-54.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HANTER DE OLIVEIRA SOUSA ARANTES, Advogado: Dr. Adriano Gomes Pires, Agravado(s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA S.A., Advogado: Dr. Roberto Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. Marco Túlio Cardoso Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308-66.2015.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): NAMUR CASTRO RODRIGUES, Advogada: Dra. Andriara Portantiolo Conceição, Agravado(s): SHELTER EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Albuquerque da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Universidade Federal de Pelotas - UFPEL. **Processo: AIRR - 314-20.2015.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM - PR, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "BANCO POSTAL - ASSALTOS FREQUENTES - DETERMINAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NA LEI N.º 7.102/83", para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 332-37.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347-48.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): GRAZIELY CONSOLI, Advogado: Dr. Ricardo Grossi Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 362-87.2015.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA LEMOS, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Agravado(s): CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A., Advogada: Dra. Marlise Fanganiello Damia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-88.2015.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO GRALHA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Advogada: Dra. Sandra Regina de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468-13.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ISMAEL SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): CHURRASCARIA FOGO DE CHÃO BA LTDA., Advogado: Dr. Onaldo Rosa de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 470-92.2015.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Agravante(s) e Agravado(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MARCELO BERARDI KOEHLER, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 495-35.2015.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JAMILE MENEZES MARON E SILVA, Advogada: Dra. Marcelle Menezes Maron, Agravado(s): JOÃO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-45.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): STEPHAN JASKULSKI, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Aline Farina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 547-53.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASTOR RIBEIRO DE MORAES FILHO, Advogado: Dr. Victor Perin Aily, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-48.2015.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): DEULER ANTÔNIO CASTRO PENA, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-78.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SMAFF IMPORT VEÍCULOS LTDA., Advogada: Dra. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): VICENTE DE PAULO DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. Léo Rocha Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 683-75.2015.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): CARLOS ADRIANO ALVES LIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Pereira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 749-42.2015.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CACIQUE, Advogado: Dr. Walter Cotrofe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 760-23.2015.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): EVANDRO GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Stival Mendes Rocha Lopes Silva, Agravado(s): M R CARDOSO & CIA LTDA. - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791-91.2015.5.06.0020 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDMILSON JOSÉ PESSOA DE ALBUQUERQUE E OUTRO, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s): FÊNIX MERCANTIL INCORPORADORA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogada: Dra. Larissa Leitão Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-58.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Jane Viana Rebolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804-54.2015.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): FERNANDO RAMOS E SILVA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-18.2015.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AURÉLIO FORMOSO JÚNIOR, Advogada: Dra. Aline Jaco Augusto,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): VIVIELA LONDON DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Hemilton Carlos Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 832-59.2015.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ROMÁRIO BATISTA MARINHO, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): BERTOLINI CONSTRUÇÃO NAVAL DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Silvana Maria Iúdice da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-46.2015.5.07.0004 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Agravado(s): ROMULO DOS SANTOS FORTES, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 916-65.2015.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOÃO PAULO MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Olívia Maitino Ferreira Porto Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-74.2015.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, Agravado(s): WAGNER OLDENBROCK, Advogado: Dr. Pedro Abe Miyahira, Agravado(s): HGE COMERCIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Flávio José Rodrigues Carol, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 963-41.2015.5.12.0028 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADY ANIZE MIRANDA PISKE, Advogado: Dr. Wiliam Patrício, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Advogado: Dr. José Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 964-48.2015.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEILIANE CRISTINA CRISTOVAM, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Leopoldino Miranda Freire Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1029-05.2015.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ATRIUM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JADSON JONAS BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1033-38.2015.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, Advogado:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Carlos Eduardo Diniz Angelo, Agravado(s): RENATO DE FREITAS ROSSET E OUTRO, Advogado: Dr. Cesar Rodrigo Nunes, Agravado(s): MASSA FALIDA de SOEMEG - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1035-50.2015.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Agravado(s): MARCELO NAHUEL MALENCHINI, Advogado: Dr. Augusto César Gomes de Almeida Maciel, Advogado: Dr. Humberto Torreão Neto, Agravado(s): GREINER SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1063-72.2015.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JAMESON ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Carlos Belo Pina, Advogada: Dra. Jessica Neves Pina, Agravado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA, Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1089-49.2015.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDILSON MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107-24.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Procurador: Dr. Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO PEDRO DA COSTA, Advogado: Dr. José Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1137-31.2015.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): ARNALDO FERNANDES NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Carlos Rosestolato Rezende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1176-32.2015.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): LUZIA DE FRANÇA GUERRA, Advogado: Dr. Valdirene Gregório Vital, Agravado(s): FEDERAÇÃO MORIÁ DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E LIDERANÇAS DO BRASIL, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 1231-15.2015.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CRISTIANE APARECIDA MARQUES DE GODOR, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): J. K. M7 PUBLICIDADE E MARKETING LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1238-22.2015.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JSDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Facioli, Advogado: Dr. Fábio Koga Morimoto, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Karina Zuanazi Negreli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1257-13.2015.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): NATÁLIA REGINA DA CUNHA FERREIRA, Advogado: Dr. Octávio Dias Alves da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1258-56.2015.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LA MODA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Bombana Bresolin Bussolo, Agravado(s): VITÓRIA DE OLIVEIRA IZAIAS DE SOUZA (REPRESENTADA POR SUA MÃE SIRLENE DE OLIVEIRA), Advogada: Dra. Karina Pereira Antunes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS, Advogado: Dr. Marcos Rinaldo Fernandes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1295-31.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIDATA AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Peixoto de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1314-36.2015.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNITED AUTO NAGOYA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): FERNANDO TIAGO CARVALHO, Advogado: Dr. Wilian Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1347-18.2015.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Luiza Quintella Fernandes Godói, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia, Agravado(s): JANAÍNA FERNANDA DA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Baptista Abrão, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1505-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**87.2015.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): JOSIMAR RIBEIRO BALBINO, Advogado: Dr. Nilda da Silva Morgado Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-58.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO PARANÁ - SINDASP, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1512-77.2015.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GUILHERME CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Kristofferson de Andrade Silva, Advogado: Dr. Josedir Peixoto de Sena, Agravado(s): C.F.A. CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1521-96.2015.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Agravante(s) e Agravado(s): RONY LUÍS JULIANO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1636-06.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASFRIGO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Cordeiro, Agravado(s): DÁRIO JOÁ MACHADO, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1651-16.2015.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): REALMAR DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Sobral Torres, Agravado(s): RENILDA MARIA ANANIAS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-64.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MULTI SEGURANÇA ELETRÔNICA E PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Donne Pisco, Agravado(s): DANIELA VALE GUIMARÃES SANTOS, Advogado: Dr. Lizandro Lima dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1677-91.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): GILVAN ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1864-04.2015.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS FRUTUOSO, Advogada: Dra. Catarina Ney de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2007-79.2015.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S. A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Lopes Gonçalves, Agravado(s): RITA SELMA DE SOUZA MARQUES LIMA, Advogada: Dra. Naura Maria da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2032-85.2015.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): JARILON DE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Boulhosa Pina, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Araújo de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2147-60.2015.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): FRANCESCO PIRAINO, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2192-06.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS TENÓRIO LIMA SOARES, Advogada: Dra. Marcela Cristina Almeida Feliciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 2201-95.2015.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ADAGILSA DOS SANTOS FERNANDES, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2335-16.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Osmar Conceição da Cruz, Agravado(s): TRANSCOOPER - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS DA REGIÃO SUDESTE E OUTROS, Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2477-48.2015.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GOCIL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOSÉ CLAUDINEI SILVA ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Stephanie Carolen Santos de Souza, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2479-07.2015.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. (EM



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Graciela Rodrigues Pereira, Agravado(s): SIDNEI DOMINGUES CAETANO, Advogada: Dra. Roberta Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4877-34.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): WEG DRIVES E CONTROLS AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Natal Spilere, Agravado(s): DANILO WACKERHAGE, Advogada: Dra. Delma Terezinha Gazzoni Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10047-75.2015.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOMES, Advogada: Dra. Maria Sdney Salviano de Macedo, Agravado(s): FLEXISERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Vinicius da Rocha Marques, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Branco Junqueira Ferraz, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10083-78.2015.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): LUIZ DE BARROS RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Ricardo José Costa Lima, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10142-04.2015.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CARLOS SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): VALLE MINAS CARGAS FRIOS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Orlando Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10338-47.2015.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): VALDEMIR EICHSTAEDT, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Advogado: Dr. Dalto Eduardo Dos Santos, Agravante(s) e Agravado(s): ELECTRO AÇO ALTONA S.A., Advogado: Dr. Laertes Nardelli, Advogado: Dr. Eduardo Felipe Nardelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR - 10345-40.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CHARLES CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): SUPERMIX CONCRETO S.A., Advogado: Dr. Juliana Carvalho Mol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10362-52.2015.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ANTUNES, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10447-84.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ANGÉLICA BORGES MEDEIROS, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamado "Banco Santander S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Callink Serviços de Call Center Ltda.". **Processo: AIRR - 10460-83.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costas Dias, Agravado(s): WILLIAN TAVARES DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogado: Dr. Millene Oliveira Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10520-19.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): MARIA APARECIDA DIAS SOUZA, Advogado: Dr. Neveton Natal Miranda, Agravado(s): OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10622-21.2015.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Agravado(s): VAGNER APARECIDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Benedito Rodrigues, Agravado(s): MAD FORT FLORESTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10627-14.2015.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10706-82.2015.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Paulo Neves Coelho, Agravado(s): DIEGO JÚLIO SILVA, Advogado: Dr. Fernando Wagner Pacheco de Santana, Agravado(s): JVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10709-15.2015.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Advogado: Dr. Ciro Ferrando de Almeida, Advogada: Dra. Michele Huber da Silveira Moreira, Agravado(s): JULIANNE APARECIDA GONÇALVES CASSEB PATROCÍNIO, Advogada: Dra. Jaqueline Camargo Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10912-80.2015.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HOTEIS OTHON S.A., Advogado: Dr. Elias Gazal Rocha, Agravado(s): MARCO AURÉLIO DE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Renato Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10915-23.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Agravado(s): JANAÍNA CORDEIRO SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Araújo, Advogada: Dra. Helga Cecília Silva de Souza, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogada: Dra. Kátia Regina Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10917-45.2015.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): NACIONALRH CONSULTORIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alessandro Fulini, Agravado(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Foster Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10953-13.2015.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): VALNER MENTOR FERNANDES, Advogado: Dr. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): ROCHA E VALLE CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Agravado(s): ALPHENZ ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11168-37.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Agravado(s): MARIZETE BRUSAROSCO, Advogado: Dr. Cleber Duque Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11279-33.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): IVONETE CAZETTA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11288-73.2015.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Silva França, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11300-37.2015.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MANPOWER STAFFING LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): GISLAINE PAIVA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): MMAR PERFUMARIAS LTDA., Advogada: Dra. Zaira Mesquita Pedrosa Padilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11331-25.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UILIANS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdomiro Vitor da Silva, Agravado(s): TECNOL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE LTDA. - ME, Agravado(s): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. - BR DISTRIBUIDORA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11370-66.2015.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): MARCONES ALMEIDA DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Mello Franco, Agravado(s): SGE SERVIÇOS GLOBAIS DE ENERGIA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11414-32.2015.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RESTAURANTE E LANCHONETE SOUTO LTDA., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Agravado(s): LEONILDO ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Augusto dos Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11433-24.2015.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CAMILA DA ROCHA MENESES, Advogada: Dra. Marina Marçal do Nascimento, Agravado(s): DOCUMENTAR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11668-15.2015.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Agravado(s): KELLY FELIPE MOREIRA, Advogado: Dr. Almiro Cardoso Farias Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Beserra de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11715-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**89.2015.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FABIANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido de Paula, Advogado: Dr. Mailson Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11877-65.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): AILIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12107-10.2015.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): INDISA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Laura Bianca Costa Rotondaro Oliveira, Agravado(s): MÁRCIA DA LUZ, Advogado: Dr. Luís Gustavo Toledo Martins, Agravado(s): BOZZA JÚNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Meira Costa Gozzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 12571-65.2015.5.03.0164 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogada: Dra. Priscila Maria Ferrão Milagres, Advogada: Dra. Danielle de Oliveira Tôrres Pereira, Agravado(s): GREG LUSTOSA FONSECA, Advogado: Dr. Sílvio Roberto Almeida Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12696-48.2015.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANAMARIA FRANCO RICARDO, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12990-76.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GV DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): GERALDO EVARISTO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Persio Ribeiro da Silva, Agravado(s): VINÍCIUS QUEIROS DA SILVA - ME, Advogada: Dra. Ana Luiza Nicolosi da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20045-37.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JÚNIOR JOSÉ HORNA, Advogado: Dr. João Eduardo Viegas da Silva, Agravado(s): LIESS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20103-67.2015.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Márcio Schimitt Dias, Advogada: Dra. Taís Lopes Furtado do Amaral, Agravante(s) e Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Advogada: Dra.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ludmylla Pinheiro Coelho, Advogado: Dr. Thiago Borges Veloso, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): MAURÍCIO ANTONI BIANCHI, Advogada: Dra. Camila Backes, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 20639-29.2015.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante (s) e Agravado (s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Lobo da Rosa, Agravado(s): MAICON JULIANO MUSSKOPF, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 24996-75.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Agravado(s): IVANILDO CAETANO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Meneses Echeverria de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25121-08.2015.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PEDRO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Soraya Vaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000396-69.2015.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HALWERT NUNES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Liliane da Silva Tavares, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001743-22.2015.5.02.0713 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): REGINALDO MARQUES PAIVA, Advogada: Dra. Eliane de Souza, Agravado(s): SERSIL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Agravado(s): JCN SOLUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Fatima Regina da Silva Feitos Correa, Agravado(s): TRANSMAED'AGUA TRANSPORTES LTDA, Agravado(s): MARTHAS SERVIÇOS GERAIS LTDA, Agravado(s): JOSÉ CABOCLO NETO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1002189-13.2015.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MATEUS GOMES RODRIGUES, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1002341-97.2015.5.02.0608 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Agravado(s): JOSÉ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Pádua Pompeu, Agravado(s): SERSIL



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Francisco das Chagas da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Fatima Regina da Silva Feitos Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 30-05.2016.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARCELO LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): DAVID RAPHAEL XAVIER BEZERRA E OUTRA, Advogado: Dr. José Walter Putinatti Júnior, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-97.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANA PAULA XAVIER, Advogada: Dra. Luciane Rosa Kanigoski Quintino, Advogado: Dr. Alexandre Gomes Quintino, Agravado(s): ASTERBELT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Pierre Andrey Ruthes, Advogado: Dr. Adriano Atz Kayser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-42.2016.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AQUATIC FARMS-PRODUTOS MARINHOS LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Queiroz Borges, Advogado: Dr. Priscila Cristina Cunha do Ó, Agravado(s): FRANCISCO ARAÚJO, Advogada: Dra. Regina Cássia Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85-22.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Carla Patrícia Pires Xavier, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Agravante(s) e Agravado(s): YESLAY BETZEL, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para processar o Recurso de Revista quanto ao tema "ofensa à coisa julgada - dedução das promoções decorrentes das normas coletivas"; e II - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para processar o Recurso de Revista quanto ao tema "progressões por antiguidade - termo final - irredutibilidade salarial"; e III - destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes. **Processo: AIRR - 174-20.2016.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): JOSÉ VENÂNCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-30.2016.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): IMPERIAL INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Suanan Costa Collere, Agravado(s): JOÃO EVERALDO SOUZA DOS PASSOS, Advogado: Dr. Marcelo Sousa Veloso,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s): TECHCASA INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurício do Nascimento Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 384-98.2016.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Rafael Barreto Bornhausen, Advogado: Dr. Luciana Rocha Moreira Corrêa, Agravado(s): ELIZANDRA PAGANINI, Advogado: Dr. Cláudio Soares, Advogado: Dr. Cláudio Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 391-27.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): JONATHAN BRESCIANI, Advogado: Dr. Ely Silva de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Luiz da Silva Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 433-89.2016.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EDUARDO RÔMULO LEITE GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Agravado(s): SEVERINO RAMOS NEVES, Advogada: Dra. Josenilda Bernardo Berardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Cleide Maria Rodrigues de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 462-03.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): AMIR PIMENTA SEBE, Advogado: Dr. Ralfe Stênio Sussuarana de Paula, Advogado: Dr. João Marcelo Vieira Serra, Agravado(s): ZAMIN AMAPA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Araújo de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595-60.2016.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JEFFERSON DE MIRANDA NUNES, Advogado: Dr. Raimundo Antônio Campos Soares Couto, Advogado: Dr. Fábio de Lima Moura, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Lopes da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626-40.2016.5.23.0051 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): LUSINEIDE FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 633-66.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Dr. Avanilton Nascimento Teles, Agravado(s): AGRIPINO WALDIR BRITO BECHARA, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665-68.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

SANDRA MARIA DA SILVA FREITAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR DR. MURILO BRAGA, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-11.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAMOL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Ronald Torres de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Olivando Paiva de Souza, Agravado(s): NILO SINDEAUX MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Rafael Studart Sindeux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710-80.2016.5.06.0191 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Agravado(s): CÍCERO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Melo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755-47.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): AILTON VILELA DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-20.2016.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): GERONIL DE FREITAS ABREU, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 802-74.2016.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RODRIGO PIRES SORIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 806-20.2016.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): KLEMERSON MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 835-34.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Advogado: Dr. José Henrique de Mendonça Dias, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 916-56.2016.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUCIANNE DE SOUZA BEZERRA, Advogado: Dr. André Barbalho Torres, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-67.2016.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): APROVECON /



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MULTI FÁCIL - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE VEÍCULOS E CONSÓRCIO, Advogado: Dr. Esdras Costa Lacerda de Pontes, Agravado(s): VICTOR HUGO PORTO MILLET, Advogado: Dr. Antônio Dantas Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1080-46.2016.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Procuradora: Dra. Ana Carolina Godinho Camilo, Agravado(s): ELDER JÚNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Felberk de Almeida, Advogada: Dra. Ideníria Felberk de Almeida, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Polyana Christina Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1299-22.2016.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, Advogada: Dra. Ana Paula Jácome do Monte, Advogada: Dra. Anak Targino de Almeida, Agravado(s): JOSÉ PINTO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Djailson Olímpio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1448-35.2016.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Henrique José Parada Simão, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1635-68.2016.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DOMINGOS DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sílvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): CEMON SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emília Roters Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1666-65.2016.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ARTHUR NUNES ALVES, Advogado: Dr. Edjunior Ferreira de Medeiros, Advogada: Dra. Gerlania Silva de Farias Dantas, Agravado(s): ORBITALL ATENDIMENTO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Agravado(s): PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 1768-08.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BUREAU VERITAS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DO BRASIL SOC CLAS E CERTIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JULIANO ZAMPIERI, Advogada: Dra. Vânia Brandalize, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1910-63.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ LTDA. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): GUSTAVO CAMPOS FREITAS, Advogada: Dra. Sueline Moura Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2058-32.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Agravado(s): JUAN BRANDÃO RAMIRES, Advogada: Dra. Leocleide Silva Duarte Hitotuzi, Agravado(s): CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Gluck Young, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2224-18.2016.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro, Agravado(s): VIVIAN MERY GUIMARÃES ROCHA, Advogada: Dra. Renata Barroso Vieira, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2253-29.2016.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): RONALDO DA CONCEIÇÃO TAVARES, Advogado: Dr. Daniel Félix da Silva, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2528-93.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): LEIDE DAIANA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erivelt Sabino de Araújo, Agravado(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10031-74.2016.5.08.0130 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): V.S., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DANTAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Agravado(s): SPAVIAS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10064-51.2016.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Ministra



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Agravado(s): DIONATHA LEÔNCIO RESENDE DA SILVA, Advogado: Dr. William Bruno de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10248-61.2016.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CPN MINERAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DIEGO PEREIRA XAVIER SANTANA, Advogado: Dr. Henrique Gomes da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10354-36.2016.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): WADNTON LEOPOLDINO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joana Angelica Mendes Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Domingos de Almeida, Advogado: Dr. José Darcy Pinheiro Botelho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10368-45.2016.5.03.0181 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): TATIANE CRISTINA VIEIRA DAS GRAÇAS MARANGON, Advogado: Dr. Vinicius Nascimento Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10370-20.2016.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CPIC BRASIL FIBRAS DE VIDRO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): PRISCILA DA CRUZ BARBOSA, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10498-87.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Djalma Alves de Matos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10582-53.2016.5.03.0046 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): ADARLAN ALVES SILVA, Advogada: Dra. Cacirlene Lacerda Virgens, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10618-44.2016.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): ICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. André Leonardo de Araújo Couto, Agravado(s): JOEL HUDSON DA SILVA, Advogado: Dr. Lourival Vicente da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10719-04.2016.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LUÍS CLÁUDIO XAVIER, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogado: Dr. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10878-02.2016.5.03.0135 da 3a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JONATHAN CAMPINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Flávia Maria Carvalho Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 10880-59.2016.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): TRANSIMAO - TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): WILSON ROSA DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. Marcelo Sillas Rancanti, Advogada: Dra. Marina Maria Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10983-25.2016.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): VALE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS ALVINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11100-80.2016.5.03.0066 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MARIA EDUARDA PIMENTEL XAVIER, Advogado: Dr. Leandro Soares Von Randow, Agravado(s): JARDEL THIAGO CORTES, Advogado: Dr. Matheus Satler Xavier da Gama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11143-67.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LARISSA MATHEUS COSTA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11168-93.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Advogada: Dra. Aline Maciel da Silva Dias, Agravante (s) e Agravado (s): CLEUBER CARMO DE MENEZES, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 11175-81.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): SIMM - SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA O MERCADO MÓVEL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): JONATA MAICON BATISTA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Agravado(s): ISAMAR TRANSPORTES URGENTES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11361-13.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JANETE LEMOS DINIZ, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11430-21.2016.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Flavio Carvalho Monteiro de Andrade, Agravado(s): SILVÂNIA PIRES FERREIRA, Advogado: Dr. Wady Meijon Fadul, Advogada: Dra. Luziana Gusmão de Santana, Advogada: Dra. Petrina Aparecida de Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 11523-27.2016.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Paula Borges de Oliveira, Agravado(s): DAIANE SILVINO DE ARAÚJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Thiago de Souza Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11807-16.2016.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CÍNTIA CARDOSO FONSECA, Advogado: Dr. Fabricia Bergmann dos Reis, Advogado: Dr. Vicente Garcia Bergmann Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11818-30.2016.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravante (s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): SAMUEL MIRANDA MARQUES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Agravos de Instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 25685-77.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Grazieli Meazza, Agravado(s): MÁRCIO BASILIO NOVAIS, Advogado: Dr. Dominique Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100493-47.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LIECE GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Catia Pinheiro Gonçalves, Advogado: Dr. Danielle da Motta Azevedo, Advogado: Dr. Roberta Dumani Pessanha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Paulo Cursino Pinto dos Santos, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000238-87.2016.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DIRCEU LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro da Cruz Bernardo, Advogada: Dra. Helen dos Santos Bueno, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000278-66.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): PETRÓLEO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1000294-72.2016.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BNI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Roberto Ferreira, Agravado(s): BUENO NETTO GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Ferreira, Agravado(s): PLANO E PLANO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Meneghini de Oliveira, Agravado(s): VALDECIR FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Agravado(s): LINO CONSTRUÇÕES E MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LINO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento da terceira Reclamada (BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando-lhe multa por litigância de má-fé, no importe de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 80, I e VII, c/c o art. 81, caput, do CPC/2015, em favor das partes recorridas. **Processo: AIRR - 1000513-76.2016.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Agravado(s): GERALDO FERREIRA GODINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): LOCAR UTIL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1001492-17.2016.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Leandra Campanha Formiga, Agravado(s): ARLETE DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Antonia Elúcia Alencar, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 562-52.2017.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Andresa Dantas Maquiné Araújo, Agravado(s): HERICK ANDERSON PONTES LINHARES E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Bretas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10232-63.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): JOSÉ NILTON RODRIGUES NEVES, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Renata Ferreira Pena, Agravado(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11033-46.2017.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Agravado(s): VALMIR SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Advogado: Dr. Mauricio Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 235085-92.2006.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Dra. Raquel Jacintho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16200-41.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Recorrido(s): KARLA DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Kruehl, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 65000-58.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Recorrido(s): MIGUEL ANGELO DÍ MARCO, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Recorrido(s): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a configuração do grupo econômico, excluir a GE Celma Ltda. da presente execução. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 152200-64.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Sílvio Benedito Cardoso, Recorrido(s): NILZA DARRÉ, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Promoções por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho", por violação dos artigos 37, caput, da Constituição Federal e 125 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por merecimento, previstas no PCCS de 2002, e que estavam condicionadas à avaliação de desempenho da empregada, bem como os seus reflexos. Prejudicada a análise do tema "imposto de renda". Invertido o ônus da sucumbência, a cargo da reclamante, das quais fica isenta, em vista da concessão da justiça gratuita deferida pelo egrégio Tribunal Regional, a fls. 743. **Processo: RR - 155700-03.2009.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DIANA DE PAULA, Advogado: Dr. Alberto de Lima Matoso, Decisão: por unanimidade, não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1371-48.2010.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GERSEPA GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Coelho Barroso, Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Liange Trinsueli Ortiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 642-63.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): ROBSON DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada (TELEFÔNICA BRASIL S/A) apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da sua condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S/A) apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da sua condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1396-75.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 240-26.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): VAGNER GERALDO DE LIMA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Anderson Nunes Cardoso, Decisão: à unanimidade: (I) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto ao tema "1. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTERJORNADAS. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO DO TEMPO SUPRIMIDO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação da Reclamada o pagamento do período subtraído do intervalo interjornadas, acrescido dos reflexos e respectivo adicional de 50%, conforme se apurar em liquidação de sentença; e (II) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante, quanto aos temas "2. MULTAS PREVISTAS NOS ARTS. 467 E 477, § 8º, DA CLT. CONTROVÉRSIA ACERCA DA MODALIDADE DE RESCISÃO" e "3. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 267-37.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Victor Cipriano da Rocha Coelho, Advogado: Dr. André Dallalana, Advogado: Dr. Luiz Tavares Correa Meyer, Recorrido(s): ELIZABETH



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GONÇALVES DE OLIVA, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. NORMA COLETIVA" e "RESTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESTORNADAS. INADIMPLÊNCIA OU CANCELAMENTO DA TRANSAÇÃO PELO CLIENTE"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. VERBAS RESCISÓRIAS. DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1186-54.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Recorrido(s): ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Hamilton Felix Rosal, Recorrido(s): SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, Advogada: Dra. Cibelle de Melo Lorena e Sá, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL" e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada no tocante ao item "Multa prevista no art. 475-J do CPC. Inaplicabilidade no Processo do Trabalho", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC/73. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1882-16.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal, Recorrido(s): ROBERT LUIZ DE MORAES, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 2485-58.2012.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ELIAS DE SENA MOTA, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Recorrido(s): TUPY S.A., Advogada: Dra. Raissa Bressanim Tokunaga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 520-93.2013.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CACHOEIRINHA ESPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Advogado: Dr. Fabiano Minuzzi Faccin, Recorrido(s): CRISTIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Reversão da despedida por justa causa", "Adicional de insalubridade. Coleta de lixo e higienização de instalações sanitárias. Hidrocarboneto aromático" e "Honorários Periciais"; e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto à matéria "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 714-59.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): MATOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Tadeu



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Haendchen, Recorrido(s): GISLENE EVARISTO SILVA, Advogado: Dr. Miquéias Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SEBASTIÃO EFIGENIO EVARISTO, Advogada: Dra. Iara Venâncio de Oliveira, Recorrido(s): CINTHIA DA SILVA CUSTODIO EVARISTO, Advogado: Dr. Sylvia Cristina de Alencar Batista, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE DO EMPREGADO. REQUISITOS DO DEVER DE INDENIZAR. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO USO DOS EPI'S. CULPA CONCORRENTE NÃO CONFIGURADA", "ACIDENTE DE TRABALHO. MORTE DO EMPREGADO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO (R\$ 250.000,00). RECURSO DE REVISTA EM QUE NÃO SE ATENDEU AO REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO DE REVISTA EM QUE NÃO SE ATENDEU AO REQUISITO DO ART. 896, § 1º-A, I, DA CLT"; e (b) conhecer do recurso de revista relativamente ao tópico "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. POSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO DO PEDIDO PELO MAGISTRADO", por violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento de indenização por danos materiais, na modalidade de pensão, paga mensalmente, nas quantias e percentuais fixados pelo Tribunal Regional, com a constituição de capital ou caução fidejussória para garantia de pagamento, nos termos do art. 533 do CPC/2015. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 879-94.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): PERTO S.A. - PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Recorrido(s): SANDRO ALEX DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo André Kellermann, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Acidente de Trabalho. Pensão Vitalícia. Pagamento em Parcela Única" e "Acidente de Trabalho. Indenização por Dano Moral. Valor Arbitrado"; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1145-63.2013.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Humberto Braga de Souza, Recorrido(s): ISAURA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "Cargo de Confiança. Horas extras"; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 1775-29.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): GISLAINE APARECIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogado: Dr. Luís César Esmanhotto, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista em que foram examinados os temas "INTERVALO INTRAJORNADA" e "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MORAL. R\$ 3.000,00". **Processo: RR - 1827-37.2013.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ALVORADA DO BEBEDOURO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. João Terige Dias Júnior, Recorrido(s): DEVAIR ARLEY PEREIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Tauil, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pelas Executadas, quanto aos temas "1. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS ATOS DE CONSTRIÇÃO PATRIMONIAL. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 180 DIAS", "2. PENHORA DE BEM ESSENCIAL" e "3. EXCESSO DE PENHORA"; e (II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista quanto ao tema "4. MULTA PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC/1973. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", em razão da renúncia do Reclamante-Exequente ao respectivo pedido. **Processo: RR - 10257-89.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Gilvan Rufino de Freitas, Recorrido(s): ELCIDE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Medeiros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer a prescrição total do direito do Autor ao recebimento do FGTS referente ao período anterior à mudança de regime e julgar extinto o processo, com julgamento de mérito, nos moldes do artigo 487, II, do CPC/2015; b) no que se refere ao período posterior à edição do regime jurídico único dos servidores municipais, julgar improcedente a Ação. Inverte-se o ônus da sucumbência, no tocante às custas processuais, das quais fica isenta a parte reclamante, em razão da concessão do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 20826-06.2013.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): INTRAL S.A. - INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Recorrido(s): IVETE LAZZARETTI SANTANA, Advogado: Dr. Álvaro Luís Kleinowski, Decisão: à unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto aos temas "1. DOENÇA OCUPACIONAL. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPREGADORA. NEXO DE CAUSALIDADE" e "2. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO. RAZOABILIDADE"; e (II) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, quanto ao tema "3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 78000-40.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabriciano Leite de Almeida, Recorrido(s): BÁRBARA ROCON SILVA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 27-92.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LUCIMARA DOS SANTOS QUEVEDO, Advogada: Dra. Juliana Werberich, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto aos temas "DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO DE CONCAUSALIDADE. INDENIZAÇÃO POR DANOS



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

MATERIAIS E MORAIS", "HORAS IN ITINERE", "SUCESSÃO DE EMPRESAS. RESPONSABILIDADE", "DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA. REVERSÃO EM JUÍZO" e (b) conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula no 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 46-04.2014.5.04.0861 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ANA CRISTINA ANTUNES MONTARDO, Advogado: Dr. Elzio Freitas de Pietro, Recorrido(s): JORGE SANTOS TRATORES MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano da Cas Sima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, pela inobservância do intervalo previsto no art. 384 da CLT, quando da prorrogação da jornada de trabalho. **Processo: RR - 204-46.2014.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Recorrido(s): LUZIENE DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. COMINAÇÃO DE MULTA DE 10% EM CASO DE NÃO PAGAMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 832, § 1º DA CLT. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a cominação de multa de 10%, arbitrada em caso de não cumprimento espontâneo da decisão judicial ou da garantia do juízo. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 213-82.2014.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ANILDA WINTER, Advogado: Dr. Márcia Adriana Buzzello, Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Jorge Mattiotti Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 332-75.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, Recorrido(s): JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Paulo José dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 428-06.2014.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): TOQUE FALE SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SOLANGE SANTANA, Advogada: Dra. Bruna Mariana Blos Hepp, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" e "TRABALHO DA MULHER. INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT" e conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula no 219, I, desta Corte Superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 625-56.2014.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ADRIANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA CASSOL, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foi examinado o tema "Indenização por Dano Moral Existencial. Jornada Excessiva". **Processo: RR - 909-84.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Recorrido(s): IVAN DIAS RAMOS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro de Souza Paulino, Recorrido(s): ETHICS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Murilo José da Luz Álvarez, Recorrido(s): CONSÓRCIO EXPRESSO VLT BAIXADA SANTISTA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à responsabilidade atribuída ao dono da obra, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a condição de dona da obra da EMTU, afastar a sua responsabilidade pelos débitos trabalhistas reconhecidos na Reclamação Trabalhista e excluí-la do polo passivo da demanda. Prejudicado o exame dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 917-84.2014.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ADALBERTO GONÇALVES TAVARES, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Recorrido(s): SERTEL - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em reação à segunda Reclamada - Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). **Processo: RR - 1846-53.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): EDGAR FERREIRA PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Karoline Ferreira Martins, Recorrido(s): SINALES SINALIZAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO LTDA., Advogado: Dr. Itiel José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela Reclamante, em que foram examinados os temas "Nulidade do Acórdão Regional. Negativa de Prestação Jurisdicional", "Ato de Improbidade. Demissão por Justa Causa", "Indenização por Dano Moral. Impedimento de Acesso ao Local de Trabalho Do Ex-Empregador", "Acúmulo de Funções" e "Horas Extras". Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Karoline Ferreira Martins. **Processo: RR - 2086-66.2014.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): WILSON DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Afonso Olszewski, Recorrido(s): CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Ribeiro Linard, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado (Município de São Paulo). Prejudicado o exame dos demais aspectos recursais. **Processo: RR - 2353-97.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): EVELYN CAROLINE CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Fontalva Prado, Recorrido(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto à ilicitude da terceirização e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a ilicitude da terceirização, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com o segundo Reclamado (Banco Santander (Brasil) S.A.), tomador dos serviços, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para que analise os pedidos correlatos ao reconhecimento do vínculo de emprego (enquadramento sindical e diferenças salariais decorrentes). Reconhece-se, ainda, a responsabilidade solidária dos Reclamados. Prejudicado o exame do capítulo recursal concernente às horas extras. **Processo: RR - 2857-69.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Recorrido(s): ROSA MARIA DA FONSECA BISPO, Advogado: Dr. Carla Teixeira Borna, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO GRUPO DE MÃES SOLIDÁRIAS BEM VIVER, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao segundo Reclamado (Município de São Paulo). **Processo: RR - 10852-65.2014.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Recorrido(s): MAURÍCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Pereira, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicada a apreciação dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10988-22.2014.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Recorrido(s): RENATA ALVES MOTA, Advogado: Dr. Eduardo Santos da Cunha Ribeiro Costa Osolins, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 11204-26.2014.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg de Angelis, Recorrido(s): MÁRCIA LEITE SANTOS, Advogada: Dra. Margarete de Oliveira Soares de Amorim, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos artigos 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 11530-20.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA., Advogada:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Recorrido(s): EDIMAR GASPARINO COSTA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto ao tópico "dano moral - mero aborrecimento - prejuízo não comprovado", por violação do art. 186 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral, restabelecendo, quanto ao ponto, os termos da sentença. **Processo: RR - 20473-77.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogada: Dra. Patrícia Mânica Ortiz, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Recorrido(s): ELISIANE CARDOSO HILGERT, Advogado: Dr. Marcos Augusto Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Luciana Farias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto à aplicação de normas coletivas relativas a categoria diferenciada, por contrariedade à Súmula n.º 374 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de aplicação das normas coletivas firmadas entre o Sindicato dos Odontologistas no Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Porto Alegre - SINDIHOSPA - ao contrato de trabalho da Autora; II - conhecer do Recurso de Revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 21226-92.2014.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): RODRIGO OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandra Regina Felipetto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Matheus de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 21548-34.2014.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Eloisa Saraiva Gomes, Recorrido(s): FERNANDO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Advogado: Dr. Fabiano Nonnemacher de Almeida, Advogada: Dra. Camila Backes, Recorrido(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativas ao período de 1.º/4/2012 a 16/9/2012. **Processo: RR - 1001232-23.2014.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique de Oliveira, Recorrido(s): EDSON MARCOS DO NASCIMENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 245-**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**39.2015.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Juliana Faria Pamplona, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Recorrido(s): MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS BILHEIROS, Advogado: Dr. Cleveland de Souza Vieira, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro Porto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 414-35.2015.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Ana Paula Tomaz Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL - SINDILIMP, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, Advogado: Dr. Carolina Torres Dias, Recorrido(s): CTM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Mathers Biset Priático Maia, Advogado: Dr. Marcelo Biset Priatico Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 721-98.2015.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): EDUARDO RAMOS, Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "progressões por mérito", por violação do art. 114 do Código Civil, e "integração do adicional de periculosidade e dos anuênios na base de cálculo das horas extras", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as progressões por mérito e as diferenças de horas extras pela integração do adicional de periculosidade e dos anuênios na sua base de cálculo. Mantido o valor da condenação e das custas fixados na sentença. **Processo: RR - 1869-35.2015.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): LORENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Recorrido(s): LUIZ CARLOS PAULA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Sebastião Arone Colombo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ÔNUS DA PROVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS", por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da Reclamada Lorente Empreendimentos Imobiliários Ltda. pelos créditos trabalhistas devidos ao Reclamante. **Processo: RR - 1942-16.2015.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): SHIRLEI TEGA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Eugenio da Luz, Advogado: Dr. Marcos César Orquiza, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Administração Pública. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3488-32.2015.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): RICCARDO FURLAN, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Recorrido(s): CENTIGON BLINDAGENS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20159-41.2015.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Recorrido(s): ALESSANDRA SANTOS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 20177-76.2015.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Recorrido(s): LUCIANA DORNELES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogado: Dr. Paula de Aguiar Ribeiro, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Município de Porto Alegre. Prejudicada a apreciação do capítulo recursal "honorários advocatícios". **Processo: RR - 20819-74.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): WILKSON SILVA SALGADO, Advogado: Dr. Raphael Schemes Severo, Recorrido(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Welter, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foram abordados os seguintes temas: "Terceirização. Atendimento de clientes via call center. Atividade-fim. Ilicitude. Vínculo de emprego" e "Vantagens coletivas correspondentes". **Processo: RR - 20854-20.2015.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Recorrido(s): ARLETE MARISA GOMES ABEL, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Advogado: Dr. Romildo Bolzan Júnior, Recorrido(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao INSS, prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 21098-60.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): FRANCIELE AGUIRRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski, Recorrido(s): ATENDE BEM - SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO, INFORMÁTICA, LOCAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Tiago Loureiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de assistência sindical",



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 21974-09.2015.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Recorrido(s): LUCAS QUEVEDO CORRÊA, Advogado: Dr. Carolina Kasperbauer de Camargo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000667-37.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI PIQUIRI ABCD PR/SP, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Recorrido(s): ALEX EDUARDO MOELLER, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à OJ n.º 379 da SDBI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas após a 6.ª diária e a 30.ª semanal e reflexos; II - não examinar o Recurso de Revista adesivo do Reclamante, em razão da preclusão. **Processo: RR - 95-85.2016.5.08.0110 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro de Souza Alho, Recorrido(s): ERISON AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Tattiane Cereijo dos Santos, Recorrido(s): SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 253-27.2016.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JOSÉ DE ASSIS FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Carla de Lima Leal, Recorrido(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista, em que foi abordado o tema "Incorporação de Gratificação de Função". Custas processuais inalteradas. **Processo: RR - 436-21.2016.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Neusa Dídia Brandão Soares, Recorrido(s): RAIMUNDA DA ENCARNAÇÃO LEITE, Recorrido(s): J M SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Amazonas. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: RR - 894-10.2016.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Itamar Gonçalves Caixeta, Advogado: Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade, Recorrido(s): AURICELIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Evandro Nunes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Felipe da Costa Frade. **Processo: RR - 1013-32.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Vitor Hugo Mota de Menezes, Recorrido(s): JOHNNES DA CRUZ PAIVA, Recorrido(s): J. M. SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 2237-02.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): LIRIANE LAILA COSTA VALENTE, Advogado: Dr. Lucas Borela Meneghetti, Recorrido(s): D. DE AZEVEDO FLORES, Advogada: Dra. Camila da Silva Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015 e contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 2337-18.2016.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ernando Simião da Silva Filho, Recorrido(s): JANILCE DA SILVEIRA SOARES, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação dos arts. 818 da CLT e 373, I, do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. **Processo: RR - 10343-74.2016.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NILSON ROBERTO BERTHOLINO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Recorrido(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional para que reaprecie os Embargos de Declaração interpostos, manifestando-se expressamente a respeito das questões anteriormente apontadas. Prejudicado o exame da questão de mérito correlata. **Processo: RR - 1000314-98.2016.5.02.0708 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente e Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Recorrente e Recorrido: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Silvio Dias, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga Oliveira Júnior, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fabrício Araújo Caldas, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento, para julgar improcedente a demanda em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e ao Município de São Paulo. **Processo: RR - 1000397-40.2016.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

PAULO, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Recorrido(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): PAULO ROGÉRIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Karina Lemos Di Próspero, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à segunda Reclamada (Fazenda Pública do Estado de São Paulo). Prejudicado o exame do restante do Recurso de Revista. **Processo: RR - 58-22.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Recorrido(s): LUZIENE MOREIRA SERRÃO, Advogado: Dr. Vanda Cardoso Graciano Veloso, Recorrido(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao Estado do Amazonas. Prejudicada a análise dos demais temas recursais. **Processo: RR - 10597-66.2017.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): LALESKA DE OLIVEIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Recorrido(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 27-68.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA AÇUCAREIRA ESTER S.A., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): NIVALDO TETNER, Advogado: Dr. Alessandro Tapetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2052-94.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): RONALDO FREITAS LIMA, Advogada: Dra. Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 506-95.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neves Lamar, Agravado(s): FÁCIL BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Advogado: Dr. André Puppim Macedo, Agravado(s): JANETE RUMÃO MONTEIRO AGUIAR, Advogada: Dra. Carla Cristina Monteiro Liberato, Agravado(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 694-94.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Advogada: Dra. Ruth Cavadas Lavnchicha Simões Costa, Agravado(s): MÔNICA DE MORAIS JOVINO, Advogado: Dr. Roberto Dantas de Araújo, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 435-85.2013.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ITAUCARD S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): WENDERSON PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1228-88.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Valéria Pereira de Melo, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Paulo Eugênio Freitas Cerqueira, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Agravado(s): JOÃO JOSÉ BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1692-49.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): MAURO CÉLIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124700-74.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VICENTE MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): PELICANO CONSTRUÇÕES S.A., Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Maurício José Rangel Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 273-23.2014.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARLI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR HENRIQUE DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 761-76.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe de Figueiredo, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Maria de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Camilo André Santos Noletto de Carvalho, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Thiago Ferreira da Silva, Agravado(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Weber Coutinho Gomes, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1355-36.2014.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Carneiro Do Vale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11956-32.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JOSÉ ARROYO MARTINS, Advogado: Dr. Cláudia Caron Nazareth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12382-92.2014.5.15.0001 da 15a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): WILSON CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12393-73.2014.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ELINOR SANDRA TELLES DE SOUSA CASTRO, Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 33-29.2015.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CIB CONSULTORIA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): WALTER DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 43-26.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): MARIA BENEDITA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Jamison Nei Mendes Monteiro, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 589-56.2015.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARANAPANEMA S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VALDEMIR LIMA PINHEIRO, Advogada: Dra. Lourdes Nunes Rissi, Advogado: Dr. Fernando do Amaral Rissi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 758-46.2015.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JENNIFER EDUARDA SILVA DE MORAIS, Advogado: Dr. Telmar Carlos Schossler, Advogado: Dr. Marcos da Silva, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO PASQUALLI, Advogado: Dr. Egberto Fantin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 988-80.2015.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): LEANDRO ZUSSA FERREIRA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Dias de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20094-62.2015.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, Advogada: Dra. Maristela de Albuquerque Zambenedeti, Agravado(s): LUCINÉIA PIRES, Advogado: Dr. Pércio Duarte Pessolano, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 583-37.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): VALCIRENE ALFAIA MARQUES, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10035-73.2016.5.15.0112 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): JONAS WIEZEL FILHO, Advogado: Dr. Cláudio Moretti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10165-43.2016.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): WALDOMIRO SARNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-ED-AIRR - 165800-15.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FERRAZ MAQUINAS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Welton Alan da Fonseca Zanini, Agravado(s): GERALDO CORREA DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 470-97.2012.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): SONIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Lázaro Ferraresi Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 878-42.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Agravado(s): DARCI MATHIAS, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 506-34.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VIAÇÃO PEDRA AZUL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ANDRÉ LOPES VIEIRA, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 718-65.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORVALDO FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 954-16.2014.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ALBERTO PASSOS ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1834-25.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): WALTER ESMERELLES, Advogado: Dr. Dirceu Augusto da Câmara Valle, Agravado(s): RICARDO TIBÚRCIO DE MATOS, Advogado: Dr. Hamilton de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 80777-38.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WILLIAM NUNES LEITE, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 107-55.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugenio Veras de Menezes, Agravado(s): ARTHUR DO VALE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Edgar Tavares de Oliviera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 278-32.2015.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): RONALDO APARECIDO MATOS, Advogado: Dr. Kelson Damasceno de Oliveira, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 487-34.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Agravado(s): JOSÉ JAILTON VITAL, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1089-51.2015.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ANTÔNIO CARNEIRO DE PAULA, Advogado: Dr. Gustavo Munhoz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Dr. Cecílio Luz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10444-04.2015.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Agravado(s): ALIOMAR RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Leomar Gonçalves Pinheiro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Advogada: Dra. Cinthia Helena Mantovani Zanoni Fittipaldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1001120-46.2015.5.02.0716 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): MÁRCIO CAMPOS D ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Roberta Cadengue Boareto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 1001545-91.2015.5.02.0710 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANA VILMA DOS REIS, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 268-37.2016.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ NILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MARIONETE M DE A CAMARA - ME, Advogado: Dr. Hellen Kelleny Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10086-17.2016.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTADORA SIMAO LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GERSON GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Regina Maria Mól Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR - 10077-45.2017.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Alex Luciano Valadares de Almeida, Advogado: Dr. Valdemar Rodrigues Porto Júnior, Agravado(s): LUZIANO CAMELO SOL, Advogado: Dr. Jean Carlos Moura Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 145800-14.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrente(s): EDGAR CARDOSO COSTA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação de que trata o artigo 1.040, II, do CPC/2015 e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que dê andamento ao processo, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 440-11.2011.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBSON FRAGOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 1152-46.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s) e Recorrido(s): MARLON KASTER PORTELINHA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: à unanimidade, (a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto aos temas "nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento do direito de defesa", "integração das parcelas variáveis", "jornada de trabalho - bancário - cargo de confiança", "horas extras além da 6ª diária", "intervalo intrajornada", "base de cálculo das horas extras", "reflexos das horas extras", "diferenças salariais - equiparação", "indenização por uso de veículo particular" e "participação nos lucros e resultados"; (b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "horas extras - divisor - bancário", por contrariedade à Súmula nº 124, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a utilização do divisor 180, no cálculo das horas extras deferidas, em conformidade com a Súmula nº 124, I, a, do TST; e (c) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo: ARR - 1390-76.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Almeida Cosmo Wassão, Agravado(s) e Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ – OGMO/PR, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado OGMP/PR e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: ARR - 628-65.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIANEY INÊS ARENHART ALONSO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada (CEF); II - conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 372, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença; III - não conhecer do recurso de revista adesivo da segunda reclamada (FUNCEF). **Processo: ARR - 1099-08.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PERCILEI FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Umberto Carlos Becker, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento das Reclamadas e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista dos Reclamados. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono do Agravante, Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 1269-82.2012.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): INBRANDS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Advogado: Dr. Cassia Dutra Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): VERA LÚCIA CHAGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Advogado: Dr. Maurício Vieira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GBBG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de DJR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ODEUM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Demétrio Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): IN ORDER COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Barcelos de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): GUILHERME BELLEGARD BASTOS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCESCA MARIA GIOBBI, Advogado: Dr. Matus



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Alan Borges dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): LA MARTINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "INBRANDS S.A." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "ZZSAP Indústria e Comércio de Calçados Ltda." e, no mérito, negar-lhe provimento; III - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "AREZZO Indústria e Comércio S.A."; IV - conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas "ZZSAP Indústria e Comércio de Calçados Ltda." e "AREZZO Indústria e Comércio S.A.", por violação do artigo 14, caput, da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 919-81.2013.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RICARDO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius da Luz Goulart, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da primeira Reclamada (EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.) e, no mérito, negar-lhe provimento; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pela primeira Reclamada; III - conhecer dos Agravos de Instrumento do terceiro e da quarta Reclamadas e, no mérito, dar-lhes provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e IV - sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelas terceira e quarta reclamadas. **Processo: ARR - 10123-89.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Agravado(s) e Recorrido(s): HANAY KAROLINE DAMASCENO, Advogado: Dr. Ricardo Paulo Meireles, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado BANCO DO BRASIL S/A, por contrariedade à Súmula n.º 331, V e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Banco do Brasil e excluí-lo do polo passivo da lide. Prejudicado o exame dos demais temas sobrestados. Custas inalteradas; e II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil S/A. **Processo: ARR - 107-19.2014.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CHEILOR DE MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento; III - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, quanto incompetência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Agravado, Recorrente e Recorrido. **Processo: ARR - 257-05.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): HÉLIO CORDEIRO MANSO, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Agravado(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Márcia Romaro, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CCL, Advogada: Dra. Irene Bisoni Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 382-62.2014.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA. E OUTRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA, Advogada: Dra. Paula de Fátima Garcia Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da "Fazenda Pública do Estado de São Paulo", por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: ARR - 774-47.2014.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE LUÍS PRITSCH, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, bem como por violação do art. 14, da Lei n.º 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 891-05.2014.5.08.0124 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): MERCÚRIO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogada: Dra. Tamara Cavalcante Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): GILVAN ALVES MACEDO, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Advogado: Dr. Paulo Edson de Paula Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 1116-88.2014.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Nivaldo Toledo, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravado(s) e Recorrente(s): JOSEFA MATIAS DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s) e Recorrido(s): N&B COMÉRCIO E PRESTAÇÃO SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade: I - afastar o óbice erigido na decisão que denegou seguimento ao Apelo do segundo Reclamado e, com base na OJ n.º 282 da SBDI-1 do TST, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista interposto pela Reclamante. **Processo: ARR - 1121-58.2014.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação ao ente integrante da Administração Pública. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: ARR - 1461-20.2014.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): RACHEL DE SOUZA AYRES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; e II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 2053-26.2014.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): ARI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Mota Rios e Rios, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "preliminar de nulidade do processo - intimação do administrador judicial da massa falida", por violação do art. 76, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o processo a partir da decretação de falência da primeira Reclamada (23/3/2015), determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para o regular processamento do feito, como entender de direito, mediante intimação do administrador judicial da massa falida. Prejudicada a análise dos demais capítulos recursais, bem como do Agravo de Instrumento interposto pela mesma parte recorrente. **Processo: ARR - 4132-88.2014.5.12.0022 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Agravado(s) e Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

GERALDO NUNES GONÇALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula n.º 113 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, definir o sábado como dia útil não trabalhado, excluindo da condenação qualquer repercussão atinente à consideração do sábado como dia de repouso semanal remunerado. **Processo: ARR - 10848-03.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): VILSON DIAS, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): SUPORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Garcia, Agravado(s) e Recorrente(s): LATICÍNIOS MATINAL LTDA., Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Advogado: Dr. Lucas Fernandes Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste especificamente quanto ao pedido de não integração da parcela "prêmio por tempo de serviço" nas verbas deferidas na presente ação; IV - conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas quanto ao tema "auxílio-alimentação - integração" e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as diferenças salariais pela integração do auxílio alimentação. **Processo: ARR - 11045-15.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PAMELA KATIANE PROCÓPIO DA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas, por violação do artigo 5.º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: ARR - 20311-39.2014.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadó da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ADIR PIOVEZANI, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada apenas quanto ao tema "horas extras - nulidade da opção pela jornada de 8h - compensação do valor da diferença da função de 8h em relação à de 6h com as horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 70 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a compensação da diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extras prestadas. **Processo: ARR - 20614-57.2014.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO UNIVIAS, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIELA DA CUNHA, Advogada: Dra. Grasielle Coffferri, Advogado: Dr. Gustavo Hentges Redecker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por violação do artigo 14, caput, da Lei n.º 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 543-12.2015.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): NADIA MARIA KONDRAT, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista. **Processo: ARR - 1266-10.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Robert Frederico S. Fontoura, Advogado: Dr. Adalberto Ribamar Barbosa Gonçalves, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93 e por contrariedade à Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a demanda em relação Estado de Roraima. **Processo: ARR - 1291-50.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): KOERICH INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Refatti Perfeito, Advogado: Dr. Júlio Santiago da Silva Filho, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ANTÔNIO SILVEIRA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Handerson Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): JACKSON ESPÍNDOLA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada "Koerich Incorporação e Participação Ltda." e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas "Koerich Incorporação e Participação Ltda." e "Antônio Silveira & Cia Ltda.", por contrariedade à OJ n.º 173, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional e insalubridade. **Processo: ARR - 1763-34.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): CATERPILLAR BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Agravado(s) e Recorrido(s): HELINELSON RIBEIRO FONSECA, Advogada: Dra. Karla Nemes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: ARR - 11064-82.2015.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): RAMON EL HUAICH SIRIO MACIEL, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Agravado(s) e Recorrido(s): TERRITORIAL TRANSPORTES E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nizan Oliveira Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11203-63.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): VITOR LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, quanto ao tema "diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários - ônus da prova", por contrariedade à Súmula n.º 461 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo ao Reclamado o ônus de demonstrar o correto adimplemento dos valores a título de multa de 40% sobre o FGTS, deferir eventuais diferenças, a serem devidamente apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 20197-03.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA DANIELLE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rafael Martinez Fett, Advogado: Dr. Jorge Luiz Fett, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S. A. E OUTROS, Advogado: Dr. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20224-71.2015.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS WILSON DA LUZ LOPES, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Advogado: Dr. Cícero Steiner Ruschel, Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Advogado: Dr. Felipe Mosmann Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 20564-25.2015.5.04.0523 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Sindicato/Reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, quando tiver ocorrido prorrogação de horário normal. **Processo: ARR - 97-09.2016.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERNATIONAL TESTING PIPELINES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lorenzo Miranda Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): SALVADOR ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Jeane Pereira da Silva Martins, Decisão: por unanimidade: I - não



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista adesivo da Reclamada. **Processo: ARR - 357-51.2016.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): GERCILANE JOVINA DA SILVA CARNEIRO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): LOJAS SALFER S.A., Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, cominando multa por litigância de má-fé no importe de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor corrigido da causa, em proveito da Reclamada; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 11574-17.2016.5.18.0104 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RENALDO GUIMARÃES ALMEIDA, Advogado: Dr. Leandro Parreira dos Santos, Advogado: Dr. Jean Carlo Pereira de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogada: Dra. Sirlene Zanon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Agravos de Instrumento da Reclamada e do Reclamante e, no mérito, negar-lhes provimento; II - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula n.º 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação decorrente da supressão parcial do intervalo intrajornada. **Processo: ARR - 10443-72.2017.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRA TEREZINHA VIANA ALVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Carlos Ney Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao capítulo recursal "Incompetência da Justiça do Trabalho - Recolhimento das Contribuições Devidas à Previ em Relação a Verbas Acordadas", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a incompetência desta Justiça Especializada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 3700-98.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): ELSON DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogada: Dra. Sonia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 45800-05.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE VOLTA REDONDA - SENGE, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 109400-58.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: EDIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos de declaração opostos pelo reclamante, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TRAJETO ENTRE A PORTARIA E O LOCAL DE TRABALHO. ADICIONAL E REFLEXOS" para, atribuindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constatada e determinar, no cálculo das horas extraordinárias decorrentes do deslocamento interno, a observância do adicional de 50%, com os reflexos postulados na petição inicial nas prestações contratuais vinculadas ao salário e; 2) negar provimento aos embargos de declaração opostos pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1656-66.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Neves, Advogado: Dr. Samuel da Ghacas Bahia, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Hugo Attim Meneses Waquim Gomes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada; II) dar provimento aos embargos de declaração da segunda reclamada para, sanando equívoco quanto ao exame de pressuposto extrínseco de admissibilidade do seu agravo de instrumento, proceder ao exame do apelo; e III) não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1117-40.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Embargado(a): ROBSON ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edilson Teixeira Santos Júnior, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2653-38.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ELIANE LUTZ DIAS, Advogado: Dr. Christian Martins, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2606-31.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LUÍS BENEDITO DE MORAIS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP, Advogado: Dr. Maurício Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10461-46.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIO ANTÔNIO BARNABE, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Juliana Eloisa Bianco, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 280-92.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: RAFAEL SANTIAGO DE SOUZA, Advogado: Dr. Sonia Maria Chika Dutra, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Procurador: Dr. Paulo Roberto Porto Pacheco, Embargado(a): BRISA TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. Cheila Daiana Henke, Embargado(a): BERBAL - SERVIÇOS AGROFLORESTAIS, TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 461-94.2014.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Embargado(a): DAVI DA SILVA SENA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 591-13.2014.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): CARLOS EDUARDO MOREIRA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando ao Embargante multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-ARR - 1341-84.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALDECI CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BRASILSAT HARALD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11030-58.2014.5.01.0561 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JOSÉ PIMENTEL ESMERALDO, Advogado: Dr. Guilherme Aurélio de Lacerda, Embargado(a): COLÉGIO EVOLUÇÃO DE ITAIPUAÇÚ LTDA., Advogada: Dra. Regina Célia Moacyr dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11488-66.2014.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: LUIZ CEZAR TELLES DE MENEZES, Advogado: Dr. Célio Henrique Ciannella de Souza, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 16871-27.2014.5.16.0008 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ANTÔNIO DE OLIVEIRA VERAS, Advogado: Dr. Manoel Cesário Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-ARR - 675-92.2015.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ANTÔNIO RAFAEL PANDOLFI E OUTRA, Advogado: Dr. José de Souza Pinto Filho, Embargado(a): KELLY SUYANNE GOMES DA CRUZ E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Barros Sá, Embargado(a): MARLUCIA DE SOUZA MACIEL E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Botelho da Costa, Embargado(a): VALDECI RODRIGUES DIAS E OUTROS, Advogada: Dra. Rosan



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pamplona Rocha, Embargado(a): GREYCE DA CRUZ SOUZA, Embargado(a): MOISÉS MOREIRA DE ARAÚJO, Embargado(a): FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES, Embargado(a): KLISNMANN SOUZA GUEDES E OUTRO, Embargado(a): FRANCISCO SALÉSIO SANTOS ROCHA E OUTROS, Embargado(a): WANDERSON SILVA CHAVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 966-13.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JURANDYR SERAFIM PINTO RIBEIRO, Advogado: Dr. César Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Flávio Ribeiro Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1072-07.2015.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: MARIA APARECIDA FAIA DA SILVA LUZZIM, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Nathany Raphael Aricó, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1092-35.2015.5.08.0003 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): LUIZ ANTÔNIO LOBO DE MELO, Advogado: Dr. Ricardo Bonasser de Sá, Embargado(a): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jhyanne Rodrigues Barros de Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, aplicando ao Embargante multa de 2% sobre o valor da causa, em proveito da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-RR - 1094-95.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CRISTIANI BARNABE DE JESUS, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Embargado(a): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1105-30.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CLEYVANE DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Embargado(a): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1106-15.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: YARA DE SOUSA LEITE, Advogada: Dra. Josiane do Couto Spada, Embargado(a): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Embargado(a): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1313-39.2015.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: WILSON APARECIDO DIAS ROCHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi L. Fontes César, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1441-51.2015.5.22.0002 da 22a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ROMEU BENÍCIO MAIA, Advogado: Dr. Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1963-54.2015.5.12.0003 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CARBONIFERA BELLUNO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Vitto, Embargado(a): CRISTIANO GALVANI, Advogado: Dr. Adilson Alberton Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2042-37.2015.5.02.0027 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BGC LIQUIDEZ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soto Pires, Embargado(a): HÉLIO LUIZ DUARTE CARVALHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2141-54.2015.5.09.0013 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Embargado(a): PAULO SÉRGIO VAZQUEZ RAMOS, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 2210-50.2015.5.09.0025 da 9a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MARIA LAURINETE MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Éder Cordeiro Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10985-12.2015.5.03.0093 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Embargado(a): UELISON AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilmar Barbosa Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar o vício apontado; II - não conhecer do Agravo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 11079-59.2015.5.03.0060 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Adriano Josafá da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11092-24.2015.5.18.0001 da 18a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: CELSIN BAR E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Rodarte Camozzi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RODRIGUES FERREIRA, Advogada: Dra. Keila Rosa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 11440-79.2015.5.01.0077 da 1a. Região,** Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: AGENOR BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Saulo Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ARR - 20017-27.2015.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): GETÚLIO COLVARA DE VARGAS, Advogado: Dr. Bernardo Madeira Triaca, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 20167-95.2015.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Embargado(a): MARCOS ROBERTO VIEIRA, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Embargado(a): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cleufe Machado Cassol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 24994-08.2015.5.24.0056 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): WINGUER PATRIK LEOPICI, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1001040-27.2015.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: EDILENE FERREIRA KENZE, Advogado: Dr. Alvaro Lima Sardinha, Advogado: Dr. José Augusto Penna C. da Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, Advogada: Dra. Solange Luz Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 154-77.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eliania Alves Faria Teodoro, Embargado(a): MOISES LOPES CHAVES, Advogado: Dr. Eder Gama da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 557-42.2016.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Embargado(a): TELMA TAVARES TOLOSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10062-25.2016.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SANDRA CRISTINA NAVA TAVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 10364-12.2016.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: IMBA INDUSTRIA MINEIRA DE BENEFICIAMENTO DE ACO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LTDA, Advogado: Dr. André Luiz Martino Carvalho, Embargado(a): SEEDSIDER - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Virginia Lopes Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10673-95.2016.5.03.0062 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: JADIR ANTUNES MOREIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Alves Penido, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, Advogado: Dr. Sebastião de Oliveira Parreiras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 11579-21.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Embargante: POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Aída Dutra Dantas, Advogada: Dra. Fernanda Rezende de Lisboa, Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Embargado(a): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Embargado(a): KLEILTON DA PAZ, Advogado: Dr. Antenógenes Resende de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, Embargado(a): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER CERRADO, Advogado: Dr. Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração de ambas as partes. **Processo: ED-AIRR - 25225-90.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Embargado(a): INÁCIO ALCIDES PIESANTI, Advogado: Dr. Fábio Sampaio de Miranda, Advogado: Dr. Milton Aparecido Olsen Messa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 464200-12.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): NÉLIO CIDRAL FILHO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Decisão: por unanimidade, determinar o envio dos autos à SBDI-1, para que proceda ao exame da questão em apreço (eventual exercício do juízo de retratação), em razão da sua competência para tanto. **Processo: RR - 639500-49.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): ÉDSON PINTO SALUM, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC, Decisão: por unanimidade, determinar o retorno dos autos à SBDI-1, para que proceda ao exame da questão (eventual exercício do juízo de retratação), em razão da sua competência para tanto. **Processo: ED-AIRR - 126300-90.2008.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: WANEY DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: RR - 109400-11.2009.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL (SUCESSORA DA BRTPREV), Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SIRLEI MARIA STREB, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, adiar o julgamento do processo para a 11ª sessão ordinária (09/05/18). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Carolina Cabral Mori, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 582-61.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SAULO FERREIRA ADORNETTI, Advogado: Dr. Eduardo Santiago Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, adiar o processo a pedido do Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, relator, e determinar a remessa dos autos ao gabinete de sua Excelência. **Processo: ARR - 603-65.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrido(s): ADEMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s) e Recorrido(s): PROATIVA PASSAGENS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): LOGISCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, até que sobrevenha a decisão do STF na ADC 48/DF, em que o Exmo. Ministro Luiz Alberto Barroso fixou a imediata suspensão de todos os feitos que envolvam a aplicação dos artigos 1º, caput; 2º, § 1º e § 2º; 4º, § 1º e § 2º; 5º, caput, da Lei nº 11.442/2007. **Processo: RR - 10004-19.2013.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): LUIDI SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a 11ª sessão ordinária (09/05/18) . **Processo: AIRR - 2244-29.2014.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante (s) e Agravado (s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravante (s) e Agravado (s): ADEIR DE DEUS PACHECO, Advogado: Dr. Bruno Magalhães Pereira, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, a decisão a ser tomada pela SDI Plena em matéria objeto do presente recurso (Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos). **Processo: RR - 3143-31.2014.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes, Recorrente(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Roskamp Ferreira, Recorrido(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

LUCIANO ARTUR FENERICH, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo para a 11ª sessão ordinária (09/05/18) . **Processo: ARR - 569-27.2015.5.08.0131 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): LTW GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): MICHELLE ANDREZZA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 10866-38.2015.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): EXPRESSO NEPOMUCENO S.A., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravado(s): HELIO ANTÔNIO FIRMINO, Advogado: Dr. Jansen Comunien, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto da Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, relatora, no sentido de conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11989-16.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Rafael Galo Alves Pereira, Agravado(s): JOSÉ ALVES MARCELINO, Advogado: Dr. Luciano Mariano Geraldo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Agravado(s): ERCO CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o voto do Exmo. Ministro Alexandre Luiz Ramos, relator, no sentido de conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado Serviço Social da Indústria - SESI e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10569-92.2016.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Advogado: Dr. Jéferson Costa de Oliveira, Agravado(s): GILBERTO LACERDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Advogada: Dra. Ana Paula Heimovski, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo e determinar que os autos aguardem, em Secretaria, até que sobrevenha a decisão do STF na ADC 48/DF, em que o Exmo. Ministro Luiz Alberto Barroso fixou a imediata suspensão de todos os feitos que envolvam a aplicação dos artigos 1º, caput; 2º, § 1º e § 2º; 4º, § 1º e § 2º; 5º, caput, da Lei nº 11.442/2007.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às dez horas e seis minutos. E, para constar, eu, Raul Roa Calheiros, Secretário da Quarta Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Presidente, e por mim subscrita, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

**MINISTRA MARIA DE ASSIS CALSING**  
Presidente da Turma

**RAUL ROA CALHEIROS**  
Secretário da Quarta Turma